



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES – CADASTRO DE RESERVA PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

Edital nº 001/2017 – Abertura

A Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, na forma prevista no artigo 34, Parágrafo único da Lei Municipal nº 264 de 31/12/1997, combinados com o artigo 29 e seus incisos da Lei Municipal nº 172 de 14/10/1993 e Lei Municipal nº. 861 de 11/04/14 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a compor **CADASTRO DE RESERVA** de pessoal do Magistério **HABILITADO e NÃO HABILITADO** para **professor MaPA, MaPB e MaPP**, para substituir servidores: afastamento de titular para exercer função ou cargo de confiança; licença por período superior a 30 (trinta) dias; afastamento para frequentar cursos previstos na alínea f, inciso VI do art. 47 da Lei Municipal 172/93; afastamento com ou sem ônus para órgãos da administração federal, estadual ou municipal até o limite previsto em lei; afastamento para mandato eletivo, ou em órgão de classe de sindicato; vacância por aposentadoria, demissão, exoneração ou falecimento até o preenchimento do cargo por profissional efetivo; mudanças de localização cujo cargo não tenha sido preenchido; vacância por transposição quando acarretar prejuízo para as atividades docentes e vagas não preenchidas por concurso, o qual se regerá pelas instruções e normas deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo de Seleção dos candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária, para atender as necessidades de excepcional interesse público da Rede Pública Municipal de Ensino e será realizado por cargo/área/disciplina de atuação.

1.2 Compreendem-se como Processo de Seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de Professores nos termos deste Edital.

1.3 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.4 Caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Professores (Portaria nº 018/2018), a coordenação do Processo de Seleção de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até a etapa do resultado final da classificação dos candidatos, bem como a solução dos casos omissos.

1.5 Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital poderão atuar em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino ou em outros locais para os quais forem designados, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES.

2. CARGOS E FUNÇÕES

2.1 Os cargos/área de atuação, pré-requisitos e atribuições, objetos deste Processo Seletivo, estão descritos no Anexo I (Habilitados), e Anexo II (Não Habilitados), deste Edital.

2.2 As áreas de atuação que o candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolhas são:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADE/DISCIPLINA	VAGAS
MaPA	Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	Núcleo Comum	Cadastro de reserva
MaPB	Anos Finais do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	
		Matemática	
		Ciências	
		História	
		Geografia	
		Inglês	
		Zootecnia e Agricultura	
		Ensino Religioso	
		Arte	
		Educação Física	
MaPP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Núcleo Comum	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição para o Processo Seletivo de Contratação Temporária de Professor a que se refere o presente Edital, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMEC, localizada na Avenida Anízio Ferreira da Silva, nº 112, Centro, Ibitirama/ES, **no período de 20/12 e 21/12 de dezembro de 2017**, no horário conforme cronograma – anexo V.

3.1.1 No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Professores para a Rede Pública Municipal de Ensino de Ibitirama-ES – Cadastro de Reserva (edital nº 001/2017), que ocorrerá em Fichas/formulários Próprios disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES (www.ibitirama.es.gov.br), o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, identidade, endereço residencial completo, componente curricular (disciplina), indicar se é pessoa com deficiência física e confirmar que concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

3.1.2 Não serão realizadas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.3 O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições. Para tanto, deverá preencher fichas diferentes, informando em cada uma, todos os documentos necessários para o cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas. As 02 (duas) inscrições não poderão ser no mesmo cargo/área de atuação/modalidade/disciplinas.

3.1.4 As informações prestadas na Ficha/Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

3.1.5 Confirmado a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

3.1.6 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.1.7 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.2 São requisitos para a inscrição como candidato do presente PSS:

- I** - ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- II** - ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- III** - no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IV** - ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- V** - possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo I, para candidatos Habilitados, e no Anexo II, para candidatos Não Habilitados – Título Precário, deste Edital;
- VI** - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10º do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- VII** - não ter contratos rescindidos através de processos administrativos no ano de 2017.
- VII** – enquadrar comprovadamente à previsão do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.3.1 No ato da chamada os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias simples e legíveis para serem autenticados pela Comissão deste PSS:

- I** - Carteira de identidade ou outro documento com foto.
- II** - comprovante dos pré-requisitos para o cargo pleiteado (Anexo I para Habilitados e Anexo II para Não Habilitados). A documentação de escolaridade apresentada para o cargo pleiteado deverá ser autenticada em cartório ou autenticada pela comissão PSS, exceto as certidões e declarações, que só serão aceitas na versão original ou autenticado em cartório em cartório.
- III** - Laudo Médico para o candidato que se declarar com deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.

3.3.2 A não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo pretendido resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

3.3.3 Os Programas Especiais de Formação Pedagógica somente serão aceitos se apresentados juntamente com **DIPLOMA** ou **HISTÓRICO ESCOLAR** do curso superior, contendo obrigatoriamente data de colação de grau e reconhecimento do curso no MEC.

3.4 OUTROS DOCUMENTOS

3.4.1 Os documentos necessários para classificação do candidato, conforme Anexo III para candidatos Habilitados e Anexo IV para candidatos Não Habilitados.

I comprovante do nível de escolaridade, cursos e tempo de serviço de acordo com o cargo/função pleiteado, exigido neste Edital;

II comprovante de registro no CREF, no caso de candidatos para educação física.

III exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando de Formação Acadêmica e/ou Cursos realizados no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e 3º da Lei Federal nº 9.394/96.

3.5 A inscrição poderá ser efetuada por instrumento procuratório elaborado de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, específico para este certame, com firma reconhecida em Cartório, e o procurador deverá apresentar documentos original e cópia.

3.6 Só será aceita a inscrição do candidato como **HABILITADO**, mediante apresentação no ato da chamada, de documentação constando a conclusão do curso, com colação de grau.

3.7 Em nenhuma hipótese, após a inscrição, será possível alteração das declarados prestadas nas fichas/formulários de inscrição.



3.8 Nenhum documento entregue no momento da chamada será devolvido ao candidato.

4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA

4.1 Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo.

4.2 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim e especificar o tipo de deficiência.

4.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que não se declarar com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 O Candidato que se declarar com deficiência deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações.

4.5 O fornecimento do Laudo Médico, bem como os encargos financeiros, será de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.6 Será eliminado desse Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

5. DA ETAPA E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores será constituído das seguintes etapas para todos os cargos:

I – 1ª Etapa - Inscrição: serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) em fichas/formulários de inscrição e pontuação do candidato habilitado e Não habilitado, que deverá ser entregue à Comissão dentro do prazo estabelecido no item 3.1 e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, disponíveis nos anexos I e II deste Edital.

II - 2ª Etapa – Chamada e comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação dos documentos comprobatórios declarados nas fichas/formulários de inscrição, compreendendo os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteado.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 Na Avaliação de Títulos serão considerados os itens do Anexo III, para os candidatos Habilitados, e do Anexo IV, para os candidatos Não Habilitados – deste Edital.

6.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.3 Critérios para atribuição da pontuação.

I - Formação acadêmica:

a) Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização), *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado).

b) Os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização), com duração mínima de 360 horas, no certificado ou histórico deverá constar o resultado do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso). Considerar-se-á a especialização em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função. Os cursos deverão cumprir as exigências da Lei nº 5.580/98 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

com a resolução que se enquadrar (12/1983; 13/1999; 01/2001; 01/2007; 01/2008; 03/2011; 04/2011; 07/2011 e ou 2/2014).

c) Para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da Dissertação/Tese ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar. Só será considerado o mestrado e doutorado em educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata / afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.

d) Os cursos de Pós Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

e) O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração atualizado (a) (2º semestre de 2017) na versão original do curso, identificando o respectivo período em curso, acompanhado do respectivo histórico escolar.

II – Cursos

a) Formações na área da educação, no mínimo 60 horas, concluídas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017.

b) Cursos avulsos na área de educação (Agrinho, Olimpíadas da Língua Portuguesa dentre outros) a partir de 40 (quarenta) horas nos últimos 03 anos, a saber: 2015, 2016 e 2017;

c) Os cursos emitidos por órgãos privados deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado e contendo carimbo de CNPJ da entidade que ofereceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

d) Os cursos emitidos por órgãos públicos deverão ser comprovados por meio de Certificados, em papel timbrado contendo data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.

e) Quando não possuir CERTIFICADO, será necessária a entrega de DECLARAÇÃO de Conclusão do Curso obedecendo aos mesmos critérios relacionados aos certificados;

f) Os certificados expedidos on-line deverão constar além dos requisitos citados na alínea “c”, o código de assinatura para averiguações da autenticidade;

g) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017;

h) Os certificados excedentes de Graduação e de pós-graduação não serão aceitos como curso avulso.

III – Tempo de serviço

a) Para efeito de classificação de candidatos, na pontuação referente ao tempo de serviço, será considerada a atuação na área da Educação em docência, apoio pedagógico e gestão escolar até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada, conforme Anexo III, para candidatos Habilitados, e Anexo IV, para candidatos Não Habilitados;

b) Para efeito de critério de desempate, o candidato deverá declarar o tempo total de sua experiência profissional no campo H da ficha/formulário de inscrição.

c) O tempo de serviço do professor localizado em função administrativa não será computado.

d) Para fins de contagem de tempo de serviço a comprovação de experiência profissional se dará através de:

I – Órgão público: Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.

II - Empresa Privada: Declaração que comprove a experiência específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

d) É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas;

e) O tempo de serviço prestado através de estágio e Programa Brasil Alfabetizado não será computado.

6.3 Os portadores de diploma com modalidade em bacharelado se inscreverão a título precário, exceto para Educação Física.

6.4 Após análise das fichas de inscrição realizada pela Comissão designada neste Processo, será publicado no site da PMI (www.ibitirama.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES o resultado da classificação dos candidatos inscritos neste PSS, conforme Anexo V.

6.5 A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.6 O candidato classificado será admitido mediante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.7 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura o candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.8 Em caso de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) O candidato que obtiver o maior número de pontos no item formação acadêmica;
- c) maior experiência profissional;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7. DOS RECURSOS

7.1 Divulgado o Resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação, para o pedido de revisão de contagem de pontos, referente ao seu processo, devidamente fundamentado, conforme calendário especificado no Anexo V.

7.1.1 Durante o período de recurso, a comissão não aceitará alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.1.2 Esgotado o prazo previsto no item anterior, NÃO caberá recurso para revisão de pontos.

7.2 O pedido de revisão deverá ser feito em formulário próprio, conforme Anexo VI deste Edital, encaminhado à Comissão nomeada para tal fim, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES.

7.3 Após análise dos recursos será publicado no sitio da PMI (www.ibitirama.es.gov.br) e afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ibitirama e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES, a classificação definitiva, contra a qual não caberá mais recurso.



8. DA CHAMADA

8.1 No ato da escolha das vagas, que ocorrerá no dia 30/01/2018, nas dependências da EMEIEF Eliza Pacheco Alves, situada à Rua João Rosa Pereira S/N, Centro Ibitirama-ES (horário estabelecido no Anexo V), o profissional ocupante de outro cargo, deverá apresentar Declaração do local de trabalho com registro do respectivo horário de ocupação.

8.2 Ao candidato que escolher uma vaga não será permitida troca da mesma até o término do contrato, exceto por autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura atendendo o interesse maior da municipalidade e quando ambas as partes envolvidas na troca estiverem de acordo.

8.3 A turma e o turno de trabalho serão escolhidos pelo candidato classificado conforme vagas que surgirem.

8.4 A chamada para escolha de vagas obedecerá à ordem classificatória e será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES.

8.5 A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente.

8.6 O não comparecimento do candidato, conforme a classificação implicará em sua desclassificação sendo chamado o candidato subsequente.

8.7 Somente nos casos de existência de vagas, após encerrada a lista dos candidatos classificados Habilitados e a lista dos candidatos Habilitados reposicionados, é que serão chamados os candidatos classificados em Não Habilitados.

8.8 Caso o candidato no momento que for chamado, não optar por nenhuma vaga, o mesmo poderá ser reposicionado no final da listagem, mediante assinatura de documento de reposicionamento.

8.9 O candidato só será reposicionado uma única vez.

8.10 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer no local da chamada para escolher a vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.10.1 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha além da procuração documento de identidade ou outro documento com foto.

8.10.2 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art.654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.10.3 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.11 O procedimento de chamada obedecerá à rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas que surgirem no decorrer do ano letivo.

8.11.1 Para fins das chamadas sequenciais será utilizado o meio de comunicação (telefone) fornecido pelo candidato no ato de inscrição. O servidor responsável pela chamada de candidatos realizará no máximo, até 03 (três) tentativas de contato, no mesmo dia.

8.12 O candidato classificado que assumir a vaga e desistir do cargo antes de 03 (três) meses da sua nomeação não será mais contratado durante o ano letivo em curso.

9. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

9.1 Os vencimentos dos profissionais contratados por meio deste Processo Seletivo, será o constante da Tabela de Vencimentos do Magistério, na referência inicial do cargo pleiteado, conforme quadro abaixo:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CARGO	NÍVEL	REMUNERAÇÃO (CH 25h)
PROFESSOR: MaPA MaPB MaPP	I	R\$ 1.231,73
	II	R\$ 1.329,90
	III	R\$ 1.436,27
	IV	R\$ 1.551,20
	V	R\$ 1.675,29

9.2 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação baseada na maior titulação apresentada na área da educação pleiteada.

9.3 A mudança de nível prevista nas Leis Municipal nº 172/93 e 264/97, NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

9.4 Conforme Estatuto e Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público Municipal de Ibitirama Leis nº 172/93 e 264/97 e suas alterações, a carga horária semanal do profissional do magistério contratado em regime de designação temporária é de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

9.5 Por excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC, a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

9.6 O candidato deverá participar de formação ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e/ou Ministério da Educação durante o ano letivo de 2018, que se realizará fora do horário de serviço.

9.7 Ao profissional do Magistério detentor de cargo na área das Redes Públicas de Ensino Estadual e Municipal e Escola Privada, só será permitido à contratação na Rede Pública Municipal de Ensino, no caso em que fique comprovada possibilidade de cumprimento de horário (compatibilidade de horários), considerando os funcionamentos de cada turno em seus respectivos horários.

10. DA RESCISÃO

10.1 A contratação firmada de acordo com este Edital, extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo da contratação;
- II – iniciativa do contratado;
- III – se incorrer em falta disciplinar nos termos da Lei Municipal nº 025/90;
- IV – na hipótese de realização de concurso público pela municipalidade;
- V – na hipótese de redução de números de alunos\turmas.

10.2 Serão de responsabilidade do corpo técnico-administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato contratado.

10.3 Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com o Município fica ciente que estará sujeito às avaliações periódicas realizadas pelo corpo técnico administrativo e Conselho de Escola da unidade de ensino na qual estiver localizado. Após ciência da referida avaliação, o candidato que obtiver resultado negativo terá seu contrato rescindido por esta Municipalidade.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

11. DA COMISSÃO

11.1 Compete à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores, instituída pela Secretaria Municipal de Educação de Ibitirama-ES, as seguintes atribuições:

- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores;
- b) coordenar e supervisionar a realização das inscrições, a análise dos títulos, tempo de serviço e análise dos recursos;
- c) classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- d) divulgar o resultado do presente Processo;
- e) adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato classificado, que no dia que for chamado se encontrar em licença médica ou licença maternidade, deverá escolher a vaga, conforme sua classificação, somente assumindo após o término da licença.

12.2 O Contratado que assumir uma localização e desistir terá sua contratação cessada.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, mediante Processo Administrativo, caso o funcionário não esteja atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino; por redução de turmas; pela assunção de profissional efetivo nomeado por concurso público ou decisão judicial.

12.4 O candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

12.5 Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Regulamentado neste Edital serão afixadas no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Ibitirama e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibitirama-ES, bem como no sitio da PMI (www.ibitirama.es.gov.br).

12.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

12.7 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até a convocação dos aprovados no concurso público ou o término do calendário escolar do ano letivo de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Legislação Municipal;

12.8 Na ocorrência de irregularidade praticada por candidato apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará em sua desclassificação e verificadas tais irregularidades após sua contratação o mesmo será exonerado.

12.9 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

Ibitirama-ES, 05 de dezembro de 2017.

SAMUEL MORENO FERREIRA
Secretario Municipal de Educação Cultura

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO I - HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
MaPA	Educação Infantil	Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) acrescida de curso específico na área de Educação Infantil com carga horária mínima de 240 horas OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior acrescido de curso específico na área de Educação Infantil com carga horária mínima de 240 horas OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 acrescida de curso específico na área de Educação Infantil com carga horária mínima de 240 horas.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver o sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II da Lei nº 264/97 Art. 8º. -Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/201 Art. 4º, parágrafo único.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) OU Magistério das Séries Iniciais em nível superior OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006.	
	Ensino Fundamental	Educação Física	- Licenciatura Plena em Educação Física OU Bacharelado em Educação Física acompanhado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
	Ensino Fundamental	Arte	- Licenciatura Plena em Educação Artística OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Artes Plásticas. - Artes Cênicas OU Licenciatura em Música acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
	Sala de Recursos	Professor para o Atendimento Educacional Especializado.	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais em nível superior) ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. E Curso com carga horária presencial de 240 (duzentos e quarenta) horas na área de deficiência mental/intelectual OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Magistério das séries iniciais em nível superior E Curso com carga horária presencial de 240 (duzentos e	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

MaPB			quarenta) horas na área de deficiência mental/intelectual OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura plena E Curso com carga horária presencial de 240 (duzentos e quarenta) horas na área de deficiência mental/intelectual OU Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva	
	Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências OU Licenciatura Plena em Ciência – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Geografia	Licenciatura Plena em Geografia OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		História	Licenciatura Plena em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português / Inglês OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Língua	Licenciatura Plena em Letras OU outra Licenciatura acompanhada de Programa Especial de Formação	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		Portuguesa	Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Matemática	Licenciatura Plena em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – Habilitação Matemática OU outra Licenciatura/bacharelado acompanhada de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Zootecnia e Agricultura	Licenciatura Plena em Ciências Agrícolas OU Licenciatura Plena em Ciências Agrárias OU Curso superior na área de Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola) OU Zootecnia acrescida de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina pleiteada.	
		Ensino Religioso	Licenciatura plena em Ensino religioso; OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso que atenda às prescrições da Res. CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 alterada pela Resolução CNE/CES nº 5 de 25/09/2008 OU Graduados em Ciências da Religião, com complementação pedagógica, nos termos da Res. CNE/CP nº 2, de 26/06/97.	
PP	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Professor Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional OU Pedagogia OU Norma Superior acrescido de Pós Graduação em Supervisão Escolar/ Orientação Escolar/ Administração Escolar/Inspeção Escolar/ Gestão Escolar OU Gestão Educacional (Conforme Resolução do CNE n 01 de 15/05/2006) exigindo como pré-requisito 03 (três) anos de experiência docente, no mínimo.	



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ANEXO II - NÃO HABILITADOS

CARGOS	ÁREA DE ATUAÇÃO	MODALIDADES/ DISCIPLINAS	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PA	Educação Infantil	Educação Infantil	Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir do 5º período OU Curso de Magistério a nível médio, acompanhada de certificado de, no mínimo, 180h, em Educação Infantil.	Responsabilizar-se pelo Processo ensino e aprendizagem, planejar de forma integrada e contextualizada, e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes, articular-se e desenvolver a sentimento de pertença com a escola e comunidade e outras atribuições típicas descritas no ANEXO II da Lei nº 264/97 Art. 8º. - Plano de Cargos e Carreiras do Magistério Público do Município de Ibitirama- ES e suas alterações, combinado com a Lei 861/2014 Art. 4º, parágrafo único.
	Ensino Fundamental anos iniciais	Núcleo Comum	Estudante a partir do 5º período no Curso de Pedagogia OU Curso de Magistério a nível médio.	
Ensino Fundamental	Arte	Estudante a partir do 5º período do curso de Arte, OU Curso Superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena e curso de Pós Graduação na área de Arte OU Graduação em Arte Visual OU Graduação em Arte Plástica OU Graduação em Arte Cênicas / Teatro OU Graduação em Música OU Graduação em Desenho Industrial OU Graduação em Arquitetura e Urbanismo OU Graduação em Arte Decorativa OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescido de curso de arte com carga horária de no mínimo 80h.		
Ensino Fundamental anos finais	Ciências	Estudante a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduação em Ciências Agrícolas OU Graduação em Ciências Biológicas OU Graduação em Enfermagem OU Graduação em Engenharia Ambiental OU Graduação em Engenharia de Alimentos OU Graduação em Engenharia Florestal OU Graduação em Farmácia OU Graduação em Fisioterapia OU Graduação em Fonoaudiologia OU Graduação em Medicina OU Graduação em Medicina Veterinária OU Graduação em Nutrição OU Graduação em Odontologia.		



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		Geografia	Estudante a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo.
		História	Estudante a partir do 5º período do curso de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Ciências Sociais.
		Inglês	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras /Inglês OU Graduados em qualquer área acrescidos de Curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.
		Língua Portuguesa	Estudante a partir do 5º período do curso de Letras OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras.
		Matemática	Estudante a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduação em Administração OU em Ciências Contábeis OU em Ciências da Computação OU em Economia OU em Estatística OU em Física OU em Matemática OU em Zootecnia. Graduação em Engenharia: Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Engenharia Civil OU Engenharia de Alimentos OU Engenharia de Materiais OU Engenharia de Produção OU Engenharia Elétrica OU Engenharia Florestal OU Engenharia Mecânica OU Engenharia Metalúrgica OU Engenharia Química OU Engenharia Sanitária.
		Zootecnia e Agricultura	Graduados em: Administração Rural OU em Agronomia OU em Ciências Agrícolas OU em Engenharia Florestal OU em Tecnologia Agrônômica OU em Zootecnia OU em Gestão Ambiental OU Tecnologia em Gestão Agronegócios.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

		Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.	
--	--	------------------	---	--



ANEXO III
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO
HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação.	20,0
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	15,0
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
d) Cursos de formação continuada na área da educação com carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

OBS.:1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADOS

I - Formação acadêmica e cursos:

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação “Latu Sensu”, com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	10,0
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena cursando o 5º período na área pleiteada.	5,0
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	1,0 (por ano)
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	0,5 (por ano)
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	0,5 (por declaração)

OBS.: 1- O certificado da Olimpíada de Astronomia e Astronáutica não será considerado como formação, por ter apenas caráter de comprovação de participação.

2- Os certificados dos cursos das letras D e E, devem estar em conformidade com o Título 6.2, item II, letra C e F deste edital.

3 – A declaração a que se refere à letra C, deve estar em conformidade com o Título 6.2, item I, letra c deste edital.

II - Tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
a) Tempo de serviço na área da Educação, como docência, apoio pedagógico e gestão escolar, até o limite de 40 meses, especificamente na área pleiteada.	0,5 (Meio ponto por mês)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

ANEXO V
CRONOGRAMA COM AS DATAS PREVISTAS

ETAPA	PERÍODO	CARGO	HORÁRIO
PUBLICAÇÃO	05/12/2017 à 19/12/2017	-	17h
INSCRIÇÃO	20 e 21/12/2017	PA - PB - PP	08h às 11h 30min e 13h às 16h.
RESULTADO	26/12/2017	-	17h
RECURSO	27 e 28/12/17	-	08h às 11h 30min e 12h30min às 16h.
RESULTADO FINAL	03/01/2018	-	17h
CHAMADA	31/01/2018	PB – PP	08h às 11h 30min
		PA	13h às 17h.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES
PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

ANEXO VI

FICHA/FORMULÁRIO PARA RECURSO

REQUERIMENTO

Eu, _____

Brasileiro (a), () solteiro(a), () casado(a), () divorciado(a), () viúvo(a), residente e domiciliado(a) à Rua _____, Bairro _____

_____ Nº _____, Cidade _____,

Estado _____ Portador(a) da Cédula de Identidade Nº _____ e

CPF nº _____, Protocolo de Inscrição Nº _____.

Venho por meio deste solicitar junto a Comissão do Processo Simplificado para Nomeação Temporária de Professores – 2017 a

Nestes termos pede deferimento.

Ibitirama, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado em Educação	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação.	
c) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
d) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
f) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEDI, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
g) Tempo de Serviço na área pleiteada/pontuação (40 meses)	
TOTAL DE PONTOS	
h) Tempo total de Serviço experiência profissional, na área pleiteada para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
29.540-000 - IBITIRAMA - ES

(28)3569-1110 / 1154 - educacao@ibitirama.es.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PONTUAÇÃO - NÃO HABILITADO

Nome: _____

Cargo: _____ Tel.: _____

FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO
a) Pós-Graduação "Latu Sensu", com duração mínima de 360 horas, no cargo pleiteado. Será considerada apenas 01(uma) Pós-Graduação.	
b) Declaração de Estudante de Curso de Licenciatura Plena no último período na área pleiteada.	
c) Cursos de formação continuada na área da educação carga horária igual ou superior a 60 horas concluídos nos últimos 03 (três) anos a saber: 2015, 2016, 2017. Considerar-se somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
d) Cursos avulsos na área de Educação a partir de 40 horas nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 01 (um) título por ano.	
e) Declaração de participação em conselhos voltados a educação, com frequência igual ou superior a 75%: COMEJ, CAE, CACS/FUNDEB, Conselho de Escola, nos últimos 03 (três) anos, a saber: 2015, 2016 e 2017. Considerar-se-á somente a apresentação de 02 (duas) declarações por ano.	
f) Tempo de Serviço na área pleiteada	
TOTAL DE PONTOS	
h) Tempo total de Serviço experiência profissional, na área pleiteada para critério de desempate.	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
29.540-000 - IBITIRAMA - ES

(28)3569-1110 / 1154 - educacao@ibitirama.es.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IBITIRAMA-ES Nº 001/2017

FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Sexo: () Masculino () Feminino	Data de Nascimento:	
Naturalidade:		
Nacionalidade:		
CPF - nº		
RG - nº UF:	Órgão emissor:	Data da emissão:
CTPS – nº	Série:	Data da emissão:
Título de eleitor – nº	Zona:	Seção:
Certificado de Reservista – nº		
Nº de registro no Conselho de Classe (Professor Educação Física):		
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
E-mail:		
Telefone fixo: ()		
Telefone celular: ()		
Telefone para recado: ()		
Endereço – Rua:		Nº:
Bairro:	Complemento:	
Cidade:	UF:	
Pessoa com deficiência: () Sim () Não	Processo enumerado de <u> 01 </u> a <u> </u>	

Informações Adicionais:

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação de informação prestada fora do prazo de inscrição.

Assinatura do Candidato

Assinatura do membro da comissão _____

Ibitirama-ES, _____ de dezembro de 2017.